LEI Nº 1.331 DE 24 DE JULHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 45.333,54 (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 45.333,54 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.003.00.000.0000.0.000. –ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL- RECURSOS VINCULADOS
10.003.08.243.0017.2.060. – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PETI- RECURSOS VINCULADOS
39- 3.3.90.30.00.00 - (11505) – Material de Consumo R$ 7.619,03
10.003.08.244.0018.2.062- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD
43- 3.3.90.30.00.00 - (1155) – Material de Consumo R$ 4.000,00
44- 3.3.90.39.00.00 - (1155)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 4.995,69
10.003.08.244.0018.2.083. – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CRAS
45- 3.3.90.30.00.00 - (11555) – Material de Consumo R$ 10.668,65
44- 3.3.90.39.00.00 - (11555)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.000,00
10.003.08.244.0018.2.083. – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL II
49- 3.3.90.30.00.00 - (11555) – Material de Consumo R$ 12.050,17

TOTAL **R$ 45.333,54**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 45.333,54 (quarenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
03.000.00.000.0000.0.000**.** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.
03.001.00.000.0000.0.000. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.**
03.001.04.122.0003.2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
34 - 3.3.90.39.00.00 – (10000) Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 45.333,54

TOTAL **R$ 45.333,54**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 24 de julho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda

ELIELSON SOUZA DE LIMA
Secretário Munic.de Assistência Social